



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



MINUTA DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 0001/2023

**MINUTA DE CONTRATO DE GESTÃO,
OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÕES DE AÇÕES
E SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL E
MATERNIDADE REGIONAL DE IBIRITÉ E UNIDADE
MUNICIPAL DE PRONTO ATENDIMENTO DE
IBIRITÉ**

Por este instrumento de contrato, o MUNICÍPIO DE IBIRITÉ, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 02.914.038/0001-03, com sede na Rua Arthur Campos, nº 906, Alvorada, Ibitaré/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Nicole Cuqui Alves**, e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº. 2134, de 02 de setembro de 2014, Decreto Municipal nº. 3.895, de 01 de outubro de 2014, RESOLVE celebrar CONTRATO DE GESTÃO para a gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde a serem desenvolvidas no Hospital e Maternidade Regional de Ibitaré e Unidade Municipal de Pronto Atendimento de Ibitaré (UPA) 24 horas com a Organização Social de Saúde **Instituto de Gestão Integrado**, inscrito no CNPJ sob nº 19.622.700/0001-46, estabelecido na Rua Alceu Amoroso Lima, nº 172 sala 602 Bairro Caminho das Árvores, Cidade : Salvador, Estado: Bahia, CEP: 41.820-770, E-mail: luciene.almeida@igi.org.br, Telefone: (71) 98113-9400, neste ato representado por seu Superintendente, Sr. Aluísio Almeida Santos, portador da Carteira de Identidade nº 06852218-57, expedida pela SSP/BA inscrito no CPF sob o nº 008.105.714-80, regularmente qualificada, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **CONTRATO DE GESTÃO** tem por objeto a operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde, pela **CONTRATADA**, no Hospital e Maternidade Regional, Unidade de Pronto Atendimento de Ibitaré, Unidade de Terapia Intensiva – UTI, incluindo a prestação de serviços de apoio ao diagnóstico e terapêutica, nutrição enteral e parenteral, serviços ambulatoriais, material esterilizado e lavanderia, inclusive em atendimento a rede SUS/Ibitaré, em consonância com Termo de referência/projeto básico e proposta comercial da **CONTRATADA**, as quais passam a integrar o presente contrato independentemente de transcrição.

§ 1º – O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia, qualidade e resultados esperados, conforme definidos nos anexos deste instrumento.

§ 2º – Fazem parte integrante deste CONTRATO, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Termo de Permissão de Uso de Bens Móveis

ANEXO III – Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel